Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 às 10:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3490063: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMM CO 45.2019 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ? ME

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Massaranduba

MUNICÍPIO

Massaranduba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3490063

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

PUBLICADO EM:
DATA: 20 / 12 / 2021
LOCAL: DOM/SC, SITE E MURAL
ASS: RILDO PEDRO ALVES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a **PREFEITURA DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, número 1.885 A, salas 301 e 302, Centro Executivo Imperatriz, bairro Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. ALEXANDRE ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 789.439.659-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019,** mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS *ONLINE*: PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA; RPPS; TRIBUTOS MUNICIPAIS; SERVIDOR PÚBLICO; ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO APLICADO AO SETOR PÚBLICO; INSS, IRRF E OBRIGAÇÕES FISCAIS; LICITAÇÕES E COMPRAS GOVERNAMENTAIS; REPASSES FINANCEIROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do **CONTRATO Nº 45/2019** firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: *"O contrato terá vigência até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019 a partir da data de sua assinatura, facultada à Administração Municipal sua prorrogação, caso haja interesse do Município, conforme previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93".*

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica **PRORROGADO** pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia **01 DE JANEIRO DE 2022**, findando no dia **31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

3.1 Nesta prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com acordo realizado entre as partes.

3.1. . O índice IPCA que visa o reequilíbrio econômico do período (12/2020 à 11/2021) é de 10,738490%, compreendendo como novo valor global a importância de **R$ 15.946,32 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),** subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.328,86 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo originou.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba, 20 de dezembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI:66479053915

Assinado de forma digital por ARMINDO SESAR TASSI:66479053915
Dados: 2021.12.20 09:41:43 -03'00'

PREFEITURA DE MASSARANDUBA	**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME**
ARMINDO SESAR TASSI	**ALEXANDRE ALVES**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DALMO HAMANN	**TAYSE WITTKOWSKI**
CPF: 566.716.609-72	**CPF:** 094.014.979-66